

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 7557/2024.
De 08 de outubro de 2024.

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº191/2024 - Data: de 08
de outubro de 2024.**

Súmula: “Aprova arruamento e loteamento denominado Loteamento Residencial “DEOMIRA”, conforme especifica e confere outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do Processo Administrativo n.º. 56.887/2024, e;

Considerando que RESIDENCIAL DEOMIRA SPE LTDA e TRI-M, MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME provaram o domínio sobre o imóvel, com área total de 98.643,25 m² conforme demonstra a matrícula n.º 69.964 do Cartório de Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Paraná;

Considerando as diretrizes de arruamento e os parâmetros previstos pela Lei Complementar Municipal n.º 08/2006 e Lei Federal n.º 6.766/79, e suas alterações posteriores, a anuência prévia da AMEP em parecer sob n.º COT 293/2024, em data de 12 de agosto de 2024, bem como a Licença Ambiental Simplificada - LAS emitida pelo IAT, sob o n.º 273550 válida até 5 de julho de 2028;

Considerando que a estatística do projeto estabelece como área total loteada 98.643,25 m², e área líquida loteada com 60.781,28 m², contendo 116 lotes;

Considerando ter sido transmitido ao Município a área total de 39.101,54 m², sendo 31.458,94 m² destinada à abertura de ruas; 6.282,39 m² destinadas às Áreas Institucionais integralmente edificáveis referentes aos lotes 05 da quadra 03 e 01 da quadra 10, além de 1.360,21 m² não edificáveis referentes à área de servidão da Eletrosul, localizadas na Planta do Loteamento “Residencial Deomira”, doadas ao Município em atenção a Lei Federal n.º 6.766/79, e suas alterações posteriores, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 08/2006;

Considerando as informações favoráveis dos órgãos de tramitação do respectivo processo, enquadrado nas Leis supracitadas;

Considerando ter havido determinação de caução ao Município de 04 lotes totalizando 11.101,21 m², para garantia do cumprimento das medidas mitigadoras,

garantia de execução das obras de infraestrutura e demais ônus sob responsabilidade do empreendedor, os lotes:

Quadra	Lote	Área (m ²)
2	1	1.175,57
2	2	8.672,46
2	3	370,62
7	3	882,56

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o arruamento e o loteamento “Residencial Deomira”, com área total de 98.643,25 m², situado no Bairro Veneza, neste Município, cujo projeto encontra-se devidamente assinado por seu responsável técnico, conforme demonstra a ART n.º 1720242110332, e pelos representantes legais das empresas RESIDENCIAL DEOMIRA SPE LTDA e TRI-M, MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

Art. 2º. Ficam as empresas empreendedoras RESIDENCIAL DEOMIRA SPE LTDA e TRI-M, MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, comprometidas a cumprir o que determina a Lei Complementar Municipal n.º 08/2006 e a Lei Federal n.º 6.766/79 e suas alterações posteriores, assim como solicitar o Certificado de Conclusão de Obras de Infraestrutura, conforme Portaria/SMU n.º. 003/23 de 07 de julho de 2023 ao término das obras.

Art. 3º. Fica ainda estabelecido que a aprovação do plano de arruamento e do loteamento, não implica em nenhuma responsabilidade por parte do Município de Fazenda Rio Grande, quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de lotes ou quadras, quanto ao direito de terceiros em relação à área arruada, loteada ou desmembrada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedecem aos arruamentos de plantas limítrofes mais antigas ou a disposições legais aplicáveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 08 de outubro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.10.08 11:01:10
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal